



## Autógrafo nº 79/2025

Protocolo 1434 Envio em 25/11/2025 10:14:38

Autoria: Mesa Diretora.

## Projeto de Lei Ordinária nº 78/2025

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a celebrar Contrato de Comodato com a Santa Casa de Misericórdia de Palmital, tendo por objeto o imóvel matriculado sob o nº 24.989 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmital-SP, bem como todos os bens e instalações que o integram, onde atualmente se encontra em funcionamento o Ambulatório de Saúde Mental do Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, APROVA:

*Art. 1º* Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Comodato com a Santa Casa de Misericórdia de Palmital, tendo como objeto o imóvel onde atualmente se encontra instalado o Ambulatório de Saúde Mental do Município, matriculado sob o nº 24.989 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmital-SP e cadastro municipal nº 392900-0, cuja certidão anexa o define e faz parte integrante desta lei.

*Parágrafo único.* O imóvel objeto deste comodato destina-se preferencialmente à manutenção e funcionamento do Ambulatório de Saúde Mental, integrando a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no âmbito municipal, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

*Art. 2º* O comodato será formalizado por meio de contrato assinado pelas partes representadas pelo Prefeito Municipal e pelos Interventores da Entidade, com vigência inicial mínima de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante consenso entre as partes.

*Art. 3º* Durante o período de vigência do comodato, caberá ao Município de Palmital:

I – zelar pela conservação e manutenção do imóvel;

II – arcar com as despesas de consumo e demais encargos decorrentes da utilização do bem;



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

III – realizar reformas, adequações e melhorias necessárias no imóvel para o adequado funcionamento das ações de saúde.

**Art. 4º** O imóvel objeto do comodato ficará isento de tributos e taxas municipais durante o período de vigência do contrato.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 18 de novembro de 2.025.

(assinado digitalmente)

**MIGUEL GUSTAVO FIGUEIREDO BUENO**  
Presidente

(assinado digitalmente)

**FLAVIANE HELOISA SCALADA NOESSE**  
1ª Secretária



## CERTIDÃO

**CERTIFICO** tendo em vista as informações prestadas pela Divisão de Cadastro Imobiliário Urbano da Secretaria de Administração, que:

O terreno irregular localizado na Rua José Paulino, lado par, esquina com a Rua Gregório Telles, lado par, e ainda esquina com a Avenida Nossa Senhora da Paz, lado ímpar - Bairro Paraná, nesta cidade e comarca de Palmital-SP com área de **1.740,00 m<sup>2</sup>**, dividindo e confrontando: pela frente com a Rua José Paulino, medindo **13,70 metros**; pelo lado direito, olhando do terreno para a rua, mede **107,40 metros**, confrontando com a Rua Gregório Telles; do lado esquerdo, mede **104,00 metros**, confrontando com o lote 011 de Maurício Antônio de Moraes, sucessor de Joaquim Viturino de Oliveira e lote 015 de Marilda Cristina Romualdo casada com Marco Antônio Correa, José Carlos Romualdo Júnior, casado com Sandra Maria Victor Romualdo, Edson Carlos Romualdo e Lyara Cristina Romualdo, sucessores de Indalécio Marques de Lima e José Sebastião Valentim; e, pelos “fundos”, na extensão de **18,50 metros** confrontando com a Avenida Nossa Senhora da Paz; no qual está edificado:

Um prédio e tijolos, coberto com telhas (multiuso) de **925,90 m<sup>2</sup>**, edificado em 1988, com 03 (três) frentes, pela Rua José Paulino, recebeu o número 800, pela Rua Gregório Telles recebeu o número 056, e pela Avenida Nossa Senhora da Paz recebeu o número 079. **Imóvel este correspondente ao lote 014 da quadra 121.**

**Cadastro Municipal 392900-0.** Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis: 24.989. Valor venal do terreno de R\$ 31.595,62 (trinta e um mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos) e o valor venal da construção de R\$ 327.602,22 (trezentos e vinte e sete mil seiscentos e dois reais e vinte e dois centavos).

O referido é verdade.

Palmital, 20 de Outubro de 2025.

**LUIS GUSTAVO MENDES MORAES**  
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

Prefeitura Municipal de Palmital - SP

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119 Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074  
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: [recepcao@palmital.sp.gov.br](mailto:recepcao@palmital.sp.gov.br)  
| CNPJ: 44.543.981/0001-99 |

